BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: CORETO PRAÇA MATRIZ - PARAÍ/RS

DATA: OUTUBRO DE 2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ-RS

	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. edificação	B.D.I. equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC+S+R+G/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,1562	1,1114
1.1	Rasteio da Administração Central	AC	4,00 %	3,45 %
1.3	Riscos	R	1,30 %	0,51 %
1.4	Seguro + Garantias	SG	0,80 %	0,85 %
1.5	Despesas Financeiras	DF	1,23 %	0,85 %
1.6	Lucro	L	7,65 %	5,15 %
2	Impostos : $I = (i^{\circ} + i^{1} + i^{2} + i^{3} + i^{4})$	ı	7,65 %	5,65 %
2.1	COFINS	i°	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS	j ¹	2,00 %	- %
2.3	PIS	j ²	0,65 %	0,65 %
2.4	INSS	j ³	2,00 %	2,00 %
2.5	Outros	i ⁴	- %	- %
	B.D.I. presumido = { [TG / (1 - (1/100))] - 1 } x 100		25,20 %	17,80 %

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] x 100$$

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 2622/2013 Plenário. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer costa. Brasília 25 setembro 2013.

Súmula 253/2010 - Tribunal de Contas da União

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Foi observado para elaborção deste, a Lei nº 12.844 de 19 de Julho de 2013, que trata da desoneração da folha de pagamento.

Arquiteta LUANA PIRES FROSI CAU-RS A286812-1 C.P.F.: 037.435.330-14